

IMÓVEL: Um lote urbano unificado de número VINTE E VINTE UM (20/21), situado do lado ímpar da Avenida José Batista da Costa, Bairro Vila União, nesta cidade, que mede trinta (30,00) metros de frente para a Avenida, com igual metragem de fundos, confrontando com o lote 22, as laterais iguais de vinte e quatro (24,00) metros, confrontando pela direita com a Rua Seis e pela esquerda com o lote 19, perfazendo um total de setecentos e vinte metros quadrados (720,00 M²). **PROPRIETÁRIO:** **GALVÃO CONSTRUTORA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro a Rua José Dias Pereira, nº 31, Bairro Olímpia, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.730.887/0001-67. Havido por compra feita a Deoclesio dos Santos e sua esposa Maria Aparecida Spirlandeli dos Santos, conforme Escritura de Compra e Venda do Cartório de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos, Tabelionato Segundo de Notas, Registro Civil e Registro de Imóveis desta Comarca, lavrada as fls. 7/verso do Livro 50, em 16-10-2009. Matrícula feita com unificação de área, a requerimento do proprietário datado de 05 de fevereiro de 2010, conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Agrimensor Luiz Marcos de Oliveira - CREA 13700/AP-GO, aprovados pela Secretaria de Obras, em 10/02/2010, ART nº 00007065 2010 025394 10. **Registro Anterior: R-07-484, do dia 28/10/2009.** O referido é verdade e dou fé. Bom Jesus-GO; 22 de fevereiro de 2010. O Oficial.

AV-01-8.598 - Nos termos do requerimento, do dia 09 de março de 2010, devidamente assinado pelo representante legal da requerente **Galvão Construtora, Indústria e Comércio Ltda ME**, supra qualificada, a qual juntou cópia da alteração contratual, procede-se a esta averbação para constar que através da alteração contratual, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - em 03-02-2010, sob o número: 52091871298, Protocolo: 09/187129-8, a requerente promoveu a alteração de sua denominação social e o endereço passando a ser: **GALVÃO CONSTRUTORA, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA- ME**, com sede na Avenida José Batista da Costa, 217, Bairro União, Bom Jesus - GO, cujos documentos ficam arquivados neste cartório na pasta de Contratos Diversos Nº15. Dou fé. Bom Jesus-GO, 09 de março de 2010. O Oficial.

AV-02-8.598 - Nos termos do requerimento, do dia 06 de novembro de 2012 devidamente assinado pelo sócio representante VILSON DIAS DE CARVALHO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 843.495/2ª Via-DGPC/GO e CPF nº 352.042.226-34 da requerente Galvão Construtora, Transportes e Serviços Ltda- ME, supra qualificada, a qual juntou cópia da alteração contratual de 09 de agosto de 2010, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - em 12/08/2010, sob o número: 52101205953, Protocolo: 10/120595-3, a requerente promoveu a alteração de sua denominação social passando a ser: **GALVÃO CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME**. Dou fé. Bom Jesus-GO, 06 de novembro de 2012. O Oficial.

R-03-8.598 - Nos termos da ESCRITURA PÚBLICA DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA, lavrada no 2º Tabelionato de Notas, da Comarca de Bom Jesus-GO, no Livro 0063, fls 48F/48V, em 06/11/2012, comparece de um lado, como outorgantes devedores **GALVÃO CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Avenida José Batista da Costa nº 217, Bairro União, Bom Jesus-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.730.887/0001-67, neste ato devidamente representado por seu sócio-proprietário o Sr. **Vilson Dias de Carvalho**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº 843.495-2ª via-DGPC/GO, e inscrito no CPF/MF nº 352.042.226-34, residente e domiciliado à Avenida Goiás nº 301, Centro, Bom Jesus-GO, conforme contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG sob nº 52200860120, em 21/09/1990

última alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, sob nº 52101205953, em 12/08/2010; e, de outro lado, como **OUTORGADO CREDOR**, **GONÇALVES JOSE VIEIRA DE ARAUJO**, brasileiro, divorciado, agropecuarista, portador do RG nº 4.373.296-DGPC/GO, e inscrito no CPF/MF nº 122.534.211-20, residente e domiciliado à Rua Antônio Gomes de Bessa, quadra 11, lote 13, Bom Jesus-GO; têm entre si justo e contratado o seguinte: **I - A OUTORGANTE DEVEDORA** por esta Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária e na melhor forma de direito, reconhece e confessa ser devedora do **OUTORGADO CREDOR** da importância líquida, certa e exigível de **R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, débito este que teve sua origem na prestação de vários serviços de atividade agropecuária. **II - A OUTORGANTE DEVEDORA**, em decorrência da dívida ora confessada, promete e se obriga a resgata-la, isto é, pagar ao **OUTORGADO CREDOR**, de uma só vez, no dia **30 de maio de 2013**, a quantia de **R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, em moeda corrente nacional, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial. **III - Que**, em garantia da presente **CONFISSÃO DE DÍVIDA** e das obrigações nela contidas, a **OUTORGANTE DEVEDORA** constitui a garantia de **HIPOTECA DE 1º GRAU** do imóvel urbano de sua propriedade, constituído por: *Um lote urbano unificado de número VINTE E VINTE UM (20/21), situado do lado ímpar da Avenida José Batista da Costa, Bairro Vila União, nesta cidade, que mede trinta (30,00) metros de frente para a Avenida, com igual metragem de fundos, confrontando com o lote 22, as laterais iguais de vinte e quatro (24,00) metros, confrontando pela direita com a Rua Seis e pela esquerda com o lote 19, perfazendo um total de setecentos e vinte metros quadrados (720,00 M²).* Havido por compra feita a Deoclesio dos Santos e sua esposa Maria Aparecida Spirlandeli dos Santos, conforme Escritura de Compra e Venda do Cartório de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos, Tabelionato Segundo de Notas, Registro Civil e Registro de Imóveis desta Comarca, lavrada as fls. 7/verso do Livro nº 50, em 16/10/2009, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, no Livro 2 de Registro Geral, sob número de ordem **M-8.598**. **IV - A** falta de pagamento do débito ora reconhecido e confessado, até o último dia do prazo fixado, ou seja, 30 de maio de 2013, sujeitará a **OUTORGANTE DEVEDORA** à cobrança executiva da mesma, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extra, acrescida de juros na ordem de 1% ao mês, correção monetária com base no INPC ou outro índice oficial que vier substituí-lo, incidentes a partir da inadimplência e multa de 2% (dois por cento) aplicada sobre o valor apurado para liquidação. **V - A** presente escritura pública de confissão de dívida com garantia hipotecária é título executivo extrajudicial, líquido, certo e exigível, ensejando o **OUTORGADO CREDOR**, na hipótese de inadimplência, a execução definitiva dos valores nela consignados, independentemente de protestos ou qualquer outra formalidade prévia para constituição da devedora em mora, podendo, inclusive, ser objeto de protesto no Cartório competente. **VI - Caso a OUTORGANTE DEVEDORA** sofra qualquer ação judicial, protesto e, ainda, processo de insolvência civil, considerar-se-á vencida antecipadamente a dívida, tornando desde logo, exigível o total da obrigação, cobrável na forma dos itens "IV" e "V" desta escritura pública. **VII - Fica estabelecido e pactuado entre as partes contratantes que não constituirá novação, mas sim mera liberalidade, a abstenção, por parte do Outorgado Credor, do exercício de qualquer direito ou faculdade que lhe é assegurado nesta escritura pública de confissão de dívida com garantia hipotecária ou na forma da lei.** **VIII - A OUTORGANTE DEVEDORA e o OUTORGADO CREDOR** aceitam a presente confissão de dívida em todos os seus termos, prometendo cumpri-la integralmente nos moldes pactuado. **IX - As partes contratantes** requerem e autorizam, desde já, todo e qualquer registro e averbação necessária nos Cartórios competentes. **X - A presente escritura pública de confissão de dívida com garantia hipotecária**

com força executiva, é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, e seus efeitos estendem-se aos herdeiros e sucessores das partes contratantes, as quais, por si e por eles, obrigam-se, ao fiel e integral cumprimento do aqui pactuado. **XI** – Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus de Goiás-Goiás, para dirimir dúvida provinda deste instrumento, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Se por ventura exigir certidões, as quais mesmas serão apresentadas no ato do registro desta escritura no cartório competente. O referido é verdade e dou fé. Bom Jesus - GO, 21 de novembro de 2012. O Oficial.

AV-04-8.598 - AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO. PROTOCOLO: 64.897 (13/09/2021) - Procede-se a esta averbação a requerimento passado nesta cidade em data de 08/09/2021, pela proprietária GALVÃO CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Avenida José Batista da Costa, nº 217, Bairro União, em Bom Jesus-GO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.730.887/0001-67, neste ato devidamente representado por seu sócio-proprietário o Sr. Wilson Dias de Carvalho, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº 843.495-2ªVIA-DGPC/GO e inscrito no CPF/MF nº 352.042.226-34, residente e domiciliado a Avenida Goiás, nº 301, Centro, em Bom Jesus-GO; para constar que construiu no imóvel objeto da presente matrícula, a seguinte **BENFEITORIA- UMA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL**, edificada em um (01) pavimento, contendo vinte e sete (27) cômodos e demais dependências, construída em tijolos cerâmicos, paredes internas e externas revestidas de argamassa comum, pintura interna e externa simples, piso em material cerâmico, forro em PVC, cobertura em telhas metálicas, esquadrias metálicas (portas e janelas), instalações elétricas e hidráulicas internas e em funcionamento, com área construída igual a 557,03 m², situada na Avenida José Batista da Costa, nº.515, no Bairro Vila União, neste município e Comarca de Bom Jesus, Estado de Goiás; conforme Termo de Habite-se nº 2021000291, Alvará de Levantamento Cadastral nº 2021000107, Certidão de Construção nº 20210085, Certidão de Tempo Antigo nº 0598-2021, assinados pelo secretário de administração, e Certidão de Numeração de Imóveis nº 218/2021. Projeto elaborado sob a responsabilidade do Engenheiro Civil Cairo Alves Ferreira - Registro: 1018285822-D/GO, ART nº 1020210173594 - CREA/GO, e aprovado em 23/08/2021, pela Secretaria de Obras deste município; bem como junto ao INSS, conforme Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União - Aferição: 99.007.79601/79-001, expedido pela repartição competente em 26/08/2021. **VALOR VENAL - R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**. Dou fé. Emolumentos/TxJud./Fundos R\$ 1.388,58. **Selo Digital: 01632109133079109640004**. Bom Jesus-GO, 13 de setembro de 2021. O Oficial.

PARA SIMPLES
NÃO VALE COMO

Documento gerado pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital